Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 44

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107.01/2026
Início da Elaboração: 15/06/2026 – Finalização: 21/07/2026

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação decorre da necessidade de completar a adequação funcional do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE mediante a implantação do mobiliário planejado previsto no projeto de reforma. A solução abrange a aquisição, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados e elementos de composição da arquitetura de interiores destinados ao plenário, recepção, administração, gabinete e copa/cozinha, de forma integrada ao layout e aos acabamentos definidos para os ambientes.

O problema administrativo identificado é a inexistência de mobiliário definitivo compatível com as dimensões, a organização espacial, as rotinas de trabalho e as interfaces técnicas do prédio reformado. Móveis padronizados e aquisições isoladas não reproduzem adequadamente a bancada institucional dos vereadores, o painel ripado com porta embutida, o púlpito, as estações de trabalho, os conjuntos de armários e os módulos da copa/cozinha, nem asseguram o aproveitamento integral dos vãos e das instalações planejadas.

O projeto executivo de marcenaria integra a concepção da reforma e estabelece dimensões, volumetria, padrões cromáticos, texturas, espessuras e soluções de instalação. Na bancada dos vereadores, o projeto prevê passagem interna de fiação para pontos de energia e rede, instalação embutida com tampas de acesso removíveis e conferência das medidas no local antes da fabricação. Essas características tornam necessária a fabricação sob medida e a compatibilização final com a edificação efetivamente executada.

A contratação assegura funcionalidade, ergonomia, organização, capacidade de armazenamento, padronização estética e melhor aproveitamento dos espaços. No plenário, estrutura as posições parlamentares e os elementos institucionais do ambiente; na recepção e administração, organiza postos de trabalho e arquivos; no gabinete, integra mesa e armários de apoio; e na copa/cozinha, viabiliza armazenamento e acomodação adequada dos equipamentos previstos no layout.

Sob a ótica do interesse público, a contratação consolida o investimento realizado na reforma, reduz improvisações e aquisições fragmentadas, evita adaptações posteriores incompatíveis com o projeto, diminui retrabalho e concentra em um único contratado a responsabilidade pela fabricação, montagem, instalação, acabamento e correção de vícios do conjunto.

Fls. 45

1.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito/CE e será registrada no Plano de Contratações Anual - PCA/2026, que se encontra em elaboração, em compatibilidade com o planejamento orçamentário e com a programação da reforma do prédio-sede.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. O levantamento de mercado foi realizado em observância ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar as alternativas aptas a solucionar a necessidade, comparar suas condições de execução e definir a solução com melhor resultado técnico e econômico ao longo do ciclo de vida. Foram considerados o projeto executivo de marcenaria, o detalhamento dos ambientes, as características usuais do mercado de móveis planejados, a responsabilidade pela instalação, os riscos de compatibilização e as cotações diretamente obtidas junto a fornecedores do ramo.

2.1.1. A análise contemplou quatro alternativas efetivamente disponíveis no mercado: aquisição e fabricação sob medida com fornecimento, montagem e instalação integrados; aquisição de mobiliário modular padronizado de pronta entrega; aquisição separada de chapas, ferragens e demais insumos com contratação autônoma de mão de obra de marcenaria; e locação ou cessão de mobiliário.

2.2. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

SOLUÇÃO 1 — AQUISIÇÃO E FABRICAÇÃO SOB MEDIDA DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INTEGRADOS

A solução consiste na contratação de empresa especializada para conferir as medidas em campo, fabricar os móveis conforme o projeto executivo, fornecer chapas, ferragens, acessórios e componentes, realizar transporte protegido, carga, descarga, montagem, fixação, regulagem e acabamento, entregando todos os ambientes prontos para utilização. A responsabilidade pela qualidade do material e pelo resultado instalado permanece concentrada em um único contratado.

Essa alternativa apresenta alta aderência ao caso concreto porque absorve as dimensões finais do prédio reformado, preserva a linguagem arquitetônica, permite a execução de peças especiais e mantém unidade de acabamento entre plenário, recepção, administração, gabinete e copa/cozinha. O prazo de fabricação e a necessidade de controle técnico de materiais e acabamentos integram o fluxo normal dessa solução e são absorvidos pelo modelo de execução definido neste ETP.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 46

SOLUÇÃO 2 — AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO MODULAR OU PADRONIZADO DE PRONTA ENTREGA

A alternativa utiliza mesas, armários e módulos seriados, em medidas padronizadas de mercado. Embora ofereça maior disponibilidade imediata para determinados itens, não atende de forma integral ao projeto de marcenaria, pois apresenta baixa compatibilidade com vãos específicos, painel ripado, porta embutida, bancadas especiais, integração de fiação e conjuntos de canto. A utilização de módulos padronizados exigiria adaptações, complementos e peças especiais, comprometendo unidade estética, funcionalidade e aproveitamento do espaço.

SOLUÇÃO 3 — AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CONTRATAÇÃO SEPARADA DE MÃO DE OBRA DE MARCENARIA

A Administração adquiriria diretamente MDF, ferragens, perfis, fitas de borda, elementos de fixação e demais insumos, contratando em objeto separado a execução da marcenaria. Essa modelagem fragmenta responsabilidades, transfere à Câmara riscos de dimensionamento, armazenamento, perda e compatibilidade de materiais, exige gestão de estoque e dificulta a identificação da origem de falhas. A garantia do conjunto acabado também se torna dispersa entre fornecedores e executores.

SOLUÇÃO 4 — LOCAÇÃO OU CESSÃO DE MOBILIÁRIO

A locação é compatível com demandas temporárias e instalações provisórias. No presente caso, o mobiliário integra permanentemente a organização interna do prédio reformado, contém peças sob medida, painéis fixados, nichos, bancadas e porta embutida, razão pela qual a locação produziria despesa recorrente sem afastar a necessidade de fabricação específica e sem incorporar os bens ao patrimônio da Câmara.

2.3. TABELA COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Aderência
1. Móveis planejados sob medida com instalação integrada	Execução integral do projeto por empresa especializada.	Aderência ao projeto; unidade estética; conferência de medidas; responsabilidade única; compatibilização com instalações.	Prazo de fabricação e necessidade de inspeção técnica de materiais e acabamentos.	ALTA
2. Mobiliário modular padronizado	Compra de produtos seriados de pronta entrega.	Rapidez de fornecimento em itens comuns; disponibilidade imediata.	Baixa aderência aos vãos e elementos especiais; adaptações; perda de unidade visual e funcional.	BAIXA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 47

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Aderência
3. Insumos e mão de obra separados	Compra direta de materiais e contratação autônoma da marcenaria.	Controle direto sobre materiais adquiridos.	Responsabilidade fragmentada; estoque; perdas; maior gestão; risco de incompatibilidade.	BAIXA
4. Locação de mobiliário	Uso temporário mediante pagamento periódico.	Baixo investimento patrimonial inicial em situações temporárias.	Inadequada para peças fixas e sob medida; custo recorrente; ausência de incorporação patrimonial.	MUITO BAIXA

2.4. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A **Solução 1 – aquisição e fabricação sob medida de móveis planejados, com fornecimento, montagem e instalação integrados** – apresenta a melhor aderência à necessidade administrativa. Ela preserva a concepção do projeto de marcenaria, permite conferência de medidas após a execução da reforma, assegura compatibilidade entre os diferentes ambientes e concentra no contratado a responsabilidade pela qualidade dos materiais, pela fabricação, pelo transporte, pela instalação e pelos ajustes finais.

A escolha também é economicamente racional porque reduz mobilizações repetidas, diminui perdas de material, evita compras de componentes que poderiam tornar-se incompatíveis, reduz o custo de gestão de múltiplos contratos e favorece garantia única sobre o conjunto fornecido. A avaliação de ciclo de vida indica que a solução planejada tende a apresentar maior durabilidade e menor necessidade de substituições precoces, desde que as especificações de materiais, ferragens, acabamento e instalação sejam objetivamente definidas no Termo de Referência.

2.5. ANÁLISE COMPARATIVA E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Sob o aspecto técnico, a solução escolhida permite executar fielmente as peças especiais do projeto, entre as quais a bancada dos vereadores, painel ripado com porta embutida, bancada de apoio, púlpito, armário do bebedouro, estações de trabalho, conjunto do gabinete, armários da administração e cozinha planejada. A fabricação sob medida reduz folgas, interferências e adaptações improvisadas e permite que a instalação respeite os pontos de energia e rede definidos no projeto elétrico e no layout da reforma.

Sob o aspecto econômico, o custo relevante não é apenas o preço unitário de cada chapa ou móvel, mas o resultado final instalado. O fracionamento entre aquisição de materiais, mão de obra, ferragens e instalação exigiria múltiplas mobilizações e criaria risco de desperdício e retrabalho. A contratação integrada do fornecimento do mobiliário favorece economia de escala na compra de chapas e ferragens, otimização de corte, aproveitamento de sobras, transporte único, equipe única de montagem e garantia concentrada.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 48

A solução escolhida mantém a natureza de aquisição de bens comuns por encomenda, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Projeto Executivo de Marcenaria, pelas dimensões, materiais, requisitos de acabamento, ferragens, tolerâncias e critérios objetivos de recebimento e verificação. A fabricação personalizada não transforma, por si só, o objeto em bem especial, desde que o Termo de Referência descreva de modo suficientemente preciso o resultado esperado e os métodos de aferição da conformidade.

2.5.1. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para aquisição/fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação integral dos móveis planejados e elementos de composição da arquitetura de interiores, conforme o Projeto Executivo de Marcenaria e as especificações consolidadas no Termo de Referência. A solução abrange conferência prévia das medidas, fabricação, identificação das peças, transporte protegido, montagem, fixação, ajustes, limpeza final, correção de inconformidades e garantia. A conformidade dos materiais será demonstrada por fichas técnicas, catálogos, identificação dos padrões e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência, sem exigência de amostras físicas ou protótipos na fase de julgamento.

2.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. ESCOPO INTEGRADO DA SOLUÇÃO

A solução compreende a aquisição, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados e elementos de composição da arquitetura de interiores para o plenário, recepção, administração, gabinete e copa/cozinha da Câmara Municipal de Farias Brito/CE. O ciclo de vida considerado inicia-se na validação das medidas e dos materiais, passa pela fabricação, inspeção, transporte, montagem e recebimento e abrange o período de garantia, com correção de vícios e substituição de ferragens ou componentes defeituosos. Serão adotados materiais duráveis, reparáveis e com componentes substituíveis, evitando-se a substituição integral do mobiliário por falhas localizadas.

O projeto executivo de marcenaria deverá integrar o futuro Termo de Referência como documento técnico vinculante. Antes de iniciar a fabricação, a contratada deverá conferir todas as medidas no local, verificar esquadros, prumos, níveis, vãos, tomadas, pontos de rede, rodapés, revestimentos, portas, equipamentos e demais interferências. Divergências relevantes entre o projeto e a situação executada deverão ser formalmente submetidas à fiscalização e ao

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 49

responsável técnico do projeto, sem alteração unilateral de dimensões, padrões de acabamento ou soluções arquitetônicas.

Integram o escopo todos os materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e acabamento do mobiliário, ainda que de pequeno valor e não individualizados em item autônomo, tais como ferragens, dobradiças, corrediças, perfis, parafusos, buchas, suportes, niveladores, fitas de borda, dispositivos de fixação, acabamentos, passa-cabos, tampas removíveis e demais componentes tecnicamente necessários às peças previstas. Esses elementos deverão ser compatíveis com uso institucional contínuo e dimensionados para as cargas e frequências de utilização esperadas.

A execução deverá preservar pisos, paredes, forros, esquadrias, instalações elétricas, cabeamento, sistemas de climatização e acabamentos da reforma. Danos causados pela contratada deverão ser corrigidos às suas expensas. Ao término de cada frente de montagem, a área deverá ser limpa, com retirada de embalagens, pó, recortes, aparas e resíduos, deixando o ambiente apto à vistoria e posterior ocupação.

2.6.2. ENQUADRAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO DO OBJETO

2.6.2.1. O objeto enquadra-se como compra, inclusive por encomenda, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Predomina a aquisição de bens móveis planejados, acompanhada de prestações acessórias indispensáveis de medição final, fabricação, transporte, montagem, instalação e ajustes.

2.6.2.2. Os bens são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, porque seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por projeto, dimensões, materiais, espessuras, acabamentos, ferragens, tolerâncias, critérios de montagem e testes de recebimento.

2.6.3. REGIME DE FORNECIMENTO

2.6.3.1. O regime adotado é o fornecimento integral, em lote único, abrangendo fabricação, fornecimento e todos os serviços acessórios necessários à entrega funcional dos móveis nos respectivos ambientes. A simples entrega das peças desmontadas não satisfaz a necessidade administrativa.

2.6.4. MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.6.4.1. A contratação será processada por **pregão eletrônico**, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e usuais de mercado.
2.6.4.2. O critério de julgamento será o **menor preço global do lote único**. A planilha conterá os preços unitários de cada item para controle da execução, sem fragmentar a adjudicação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 50

2.6.4.3. O modo de disputa será **aberto e fechado**.
2.6.4.4. O orçamento estimado será aberto, porém o valor definitivo somente será consolidado após a revalidação da pesquisa de preços e a elaboração de memória de cálculo rastreável dos preços unitários dos 12 (doze) itens.

2.6.5. GARANTIAS TÉCNICAS
2.6.5.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, corte, colagem, usinagem, acabamento, montagem, fixação e instalação, além de ferragens e acessórios fornecidos. A garantia legal e eventual prazo superior ofertado permanecem preservados.

2.6.6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO
2.6.6.1. Durante o prazo de garantia, a contratada prestará assistência técnica sem ônus adicional, realizará diagnóstico e corrigirá vícios de fabricação ou instalação, inclusive mediante substituição de ferragens, puxadores, dobradiças, corrediças, suportes e componentes defeituosos.
2.6.6.2. Não haverá contratação de manutenção continuada. A solução será concebida com ferragens e componentes substituíveis, de modo a permitir manutenção corretiva localizada sem necessidade de substituição integral do móvel.

2.6.7. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL
2.6.7.1. A execução incorporará durabilidade, reparabilidade, redução de perdas de corte, segregação de resíduos e destinação ambientalmente adequada de embalagens, aparas, sobras de chapas, fitas, perfis e ferragens. A contratada retirará integralmente os resíduos gerados pela fabricação complementar e pela montagem realizada na sede da Câmara.

2.6.8. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
2.6.8.1. O mobiliário e sua instalação preservarão as condições de acessibilidade e circulação do prédio, sem bloquear portas, rotas de fuga, equipamentos de prevenção contra incêndio ou áreas destinadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As superfícies de trabalho manterão dimensões compatíveis com o projeto e com a ergonomia dos postos administrativos.

2.6.9. TECNOLOGIA E METODOLOGIA EXECUTIVA
2.6.9.1. A metodologia executiva seguirá as etapas de conferência dimensional, compatibilização, plano de corte, fabricação, acabamento, identificação das peças, transporte protegido, montagem, nivelamento, regulagem, inspeção e limpeza final. A sequência será coordenada com a liberação dos ambientes da reforma.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 51

2.6.10. VISTORIA TÉCNICA

2.6.10.1. A vistoria dos ambientes na fase externa será facultativa aos interessados, para conhecimento das condições físicas acessíveis e das interfaces do objeto com a edificação reformada.

2.6.10.2. A ausência de vistoria facultativa não afasta a obrigação de formular a proposta e executar o objeto com base no Projeto Executivo de Marcenaria, no Termo de Referência e nas condições verificáveis dos ambientes.

2.6.10.3. A vistoria, quando realizada, será agendada com o setor de administração da Câmara Municipal pelo e-mail: **administracao@camarafariasbrito.ce.gov.br**.

2.6.10.4. Independentemente da realização de vistoria na fase externa, a contratada realizará obrigatoriamente a conferência técnica das medidas e das interferências no local antes da fabricação definitiva, após a liberação dos ambientes.

2.6.11. SUBCONTRATAÇÃO

2.6.11.1. Fica vedada a subcontratação integral e a transferência da responsabilidade principal pela fabricação e entrega funcional do mobiliário. É admitida subcontratação de atividades acessórias, como transporte ou usinagem especializada, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo resultado, pela qualidade e pela garantia.

2.6.12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

2.6.12.1. Fica vedada a participação de consórcios. O objeto possui valor estimado, complexidade e estrutura de execução compatíveis com a atuação de empresas individualmente constituídas e disponíveis no mercado de móveis planejados, inexistindo necessidade técnica de reunião empresarial para cumprimento do escopo.

2.6.13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.6.13.1. A participação de cooperativas será admitida quando atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e quando a organização cooperativa demonstrar capacidade para executar diretamente o objeto, mantendo responsabilidade integral pela fabricação, fornecimento, montagem, instalação e garantia.

2.6.14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.6.14.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, considerando o valor, o prazo e a natureza do objeto, sem prejuízo das garantias dos produtos e da responsabilização contratual por inadimplemento.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 52

2.6.15. INDICAÇÃO DE MARCAS, PADRÕES E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

2.6.15.1. As referências comerciais constantes do projeto, como Duratex e os padrões Azul Profundo, Freijó e Gianduia Trama, funcionarão exclusivamente como parâmetros de cor, textura, acabamento e qualidade, com aceitação de produtos equivalentes ou superiores que reproduzam o padrão arquitetônico aprovado.

2.6.15.2. A utilização dessas referências tem por finalidade assegurar a adequada compreensão do padrão arquitetônico pretendido e preservar a unidade visual dos ambientes, observando-se o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação da equivalência dos materiais ofertados ocorrerá por meio das especificações constantes da proposta, fichas técnicas, catálogos do fabricante, identificação dos padrões, características construtivas e demais documentos técnicos pertinentes, quando exigidos.

2.6.15.3. Não será exigida a apresentação de amostras físicas, protótipos, peças piloto ou mobiliário previamente confeccionado durante a fase de julgamento da licitação. A dispensa dessa exigência decorre das características específicas do objeto, constituído predominantemente por móveis planejados e fabricados sob medida, cuja configuração final depende da conferência das dimensões efetivas dos ambientes, dos vãos, níveis, interferências, instalações elétricas e de dados e demais condições existentes no prédio reformado antes do início da fabricação. O Projeto Executivo de Marcenaria estabelece expressamente a necessidade de conferência das medidas no local antes da execução dos móveis.

2.6.15.4. A produção de amostra, protótipo ou peça piloto demandaria antecipação de parcela substancial do próprio objeto antes da contratação, com utilização de materiais, mão de obra, ferragens, usinagem e acabamento específicos para dimensões vinculadas aos ambientes da Câmara, sem que tal medida proporcionasse ganho proporcional na avaliação da proposta. A exigência produziria custo adicional aos licitantes e não reproduziria integralmente as condições de fabricação, montagem e instalação que somente poderão ser aferidas no ambiente definitivo.

2.6.15.5. A conformidade técnica dos materiais e do mobiliário será verificada durante a execução contratual e no recebimento do objeto, mediante confronto com o Projeto Executivo de Marcenaria, Termo de Referência, especificações da proposta contratada, fichas técnicas e catálogos apresentados. Serão avaliados, entre outros aspectos, padrão de cor e textura, espessura das chapas, qualidade das ferragens, acabamento das bordas, dimensões, estabilidade, nivelamento, alinhamento, funcionamento de portas e gavetas, fixações, compatibilidade com as instalações e qualidade geral da montagem.

2.6.15.6. A ausência de exigência de amostras não afasta a obrigação da contratada de fornecer materiais integralmente compatíveis com os padrões aprovados nem limita o poder de fiscalização da Administração. Qualquer material, acabamento, ferragem ou componente que

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 53

esteja em desacordo com as especificações contratuais será recusado, cabendo à contratada promover sua substituição ou correção, às suas expensas, antes do recebimento definitivo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

3.1. Os requisitos da contratação são objetivos, verificáveis e compatíveis com a necessidade institucional, permitindo comparação isonômica das propostas e controle do resultado final. O Termo de Referência reproduzirá as especificações do projeto executivo e os critérios definidos neste ETP.

3.2. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS OBRIGATÓRIOS

3.2.1. A execução observará a Lei nº 14.133/2021, a legislação de acessibilidade, as regras de segurança do trabalho aplicáveis à montagem, a NR-17 no que couber aos postos de trabalho, a NR-6 quanto aos equipamentos de proteção individual e a NR-35 quando houver atividade enquadrada como trabalho em altura.

3.2.2. A instalação preservará as condições de segurança contra incêndio, rotas de fuga, portas, extintores e sinalizações existentes, bem como as condições de circulação e acessibilidade do prédio.

3.3. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS ESSENCIAIS

a) todos os móveis serão novos, fabricados para a presente contratação e entregues sem uso;

b) a fabricação observará o projeto executivo, os layouts, as dimensões e os padrões aprovados, precedida de conferência das medidas no local;

c) o MDF será novo e de primeira qualidade, com 18 mm nas peças expressamente indicadas no projeto e espessura compatível nas demais partes estruturais;

d) as chapas do mesmo ambiente apresentarão uniformidade de cor, textura e acabamento;

e) as fitas de borda serão compatíveis com as chapas e apresentarão colagem contínua, sem bolhas, lascas, rebarbas ou descontinuidades;

f) dobradiças, corrediças, puxadores, perfis, parafusos e dispositivos de fixação serão dimensionados para uso institucional contínuo;

g) tampos, laterais, prateleiras e painéis apresentarão rigidez e estabilidade compatíveis com a finalidade de cada peça;

h) as peças da copa/cozinha terão acabamento de bordas compatível com limpeza frequente e maior exposição à umidade ambiental;

i) as passagens internas de fiação, pontos de energia e rede, passa-cabos e tampas removíveis serão compatibilizados com o projeto, especialmente na bancada dos vereadores;

j) os móveis serão entregues nivelados, alinhados, prumados e estáveis, com portas e gavetas reguladas e funcionamento suave.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 54

3.3.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão de 100% da montagem, inspeção visual, dimensional e funcional, verificação dos acabamentos, estabilidade, portas, gavetas, ferragens, fixações, passagens de instalações e correção de todas as inconformidades.
3.3.3. Constituem causas de recusa ou correção: material divergente; padrão cromático incompatível; medida que comprometa encaixe ou uso; lascas, riscos, amassados, empenamento, bordas mal coladas; ferragens defeituosas; portas desalinhadas; gavetas com travamento; instabilidade; fixação precária; obstrução de instalações; e danos à edificação.
3.3.4. O prazo máximo para execução integral será de 90 (noventa) dias corridos, contado da data fixada no Termo de Liberação dos Ambientes e Ordem de Fornecimento, instrumento único, objetivo e documentalmente comprovado, a ser emitido após a eficácia do contrato e a liberação formal dos ambientes para medição definitiva. O prazo abrange conferência de medidas, aquisição de materiais, fabricação, transporte, montagem, regulagem, correção de ajustes e limpeza final.
3.3.5. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, nas condições estabelecidas no item 2.6.5.

3.3.6. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

3.3.6.1. Os móveis apresentarão acabamento uniforme, estabilidade, resistência mecânica compatível com uso institucional contínuo e ausência de elementos cortantes, salientes ou soltos. As fixações serão realizadas após verificação das interferências existentes em paredes, pisos e demais substratos.
3.3.6.2. A contratada utilizará ferramentas adequadas, equipe compatível com o cronograma, proteção para pisos e paredes, acondicionamento apropriado durante transporte e equipamentos de proteção individual exigidos para as atividades executadas.
3.3.6.3. A qualificação técnica será comprovada por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução anterior de fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado ou marcenaria sob medida compatível com o objeto. Não será exigido registro em conselho profissional como condição geral de habilitação do fornecedor.

3.3.7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

3.3.7.1. A fabricação e montagem reduzirão perdas de material, permitirão reparos localizados e utilizarão componentes substituíveis. A contratada recolherá e dará destinação adequada a embalagens, aparas, sobras de chapas, fitas, ferragens e demais resíduos originados de sua execução.
3.3.7.2. O mobiliário não criará barreiras à circulação e preservará as condições de acessibilidade dos ambientes, mantendo livres portas, rotas de fuga e áreas de passagem.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 55

3.3.8. VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES

3.3.8.1. Fica vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, avariados, de procedência duvidosa ou em desacordo com os padrões aprovados.

3.3.8.2. Ficam vedadas alterações unilaterais de medidas, padrões, cores, ferragens, acabamento ou concepção arquitetônica. Divergências verificadas na medição serão formalmente compatibilizadas antes da fabricação.

3.3.8.3. As referências comerciais constantes do projeto não restringem a competição e funcionam exclusivamente como parâmetros de cor, textura, acabamento e qualidade. A equivalência ou superioridade do material ofertado será demonstrada por ficha técnica, catálogo do fabricante, identificação do padrão e demais documentos técnicos pertinentes, sem exigência de amostra física na fase de julgamento.

3.4. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.4.1. A contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, compatibilizado com a modelagem em lote único e com a preservação da unidade técnica e funcional do objeto.

3.4.2. O tratamento relativo à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e, quando compatível, microempreendedores individuais deverá ser definido após a consolidação do novo valor estimado. Se o valor final do lote único não superar R$ 80.000,00, aplicar-se-á a regra do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49. Se o valor superar esse limite, o edital deverá ser reconfigurado antes da publicação.

3.4.3. Não se aplica ao caso a formação de cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pois a solução foi tecnicamente definida como lote único integrado e o fracionamento do conjunto foi afastado de forma motivada no item 6 deste ETP.

3.4.4. O instrumento convocatório deverá exigir, para a fruição do tratamento favorecido, além da comprovação do enquadramento, a declaração prevista no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, referente à observância do limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário do certame, sem prejuízo das demais prerrogativas legalmente aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

A estimativa das quantidades decorre diretamente do projeto executivo de marcenaria e do detalhamento do objeto. Cada unidade representa um móvel ou conjunto funcional completo para ambiente específico, com todos os componentes necessários à fabricação, acabamento, transporte, montagem e instalação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 56

Item	Especificação resumida / memória de cálculo	Und	Qtde
1	Bancada dos vereadores em MDF, padrão azul profundo de referência, acabamento fosco e espessura conforme o Projeto Executivo de Marcenaria, composta pelos módulos e retornos representados na prancha específica, com profundidade nominal de 0,60 m, altura nominal de 0,75 m, passagem interna para energia e rede, pontos de tomada e tampas de acesso removíveis. As dimensões lineares, a modulação e a geometria deverão seguir integralmente a prancha 'Bancada dos Vereadores', após conferência obrigatória no local.	Und	01
2	Conjunto de painéis do plenário em MDF, composto por painel ripado padrão Freijó com porta embutida, trecho ripado fixo e painel liso padrão azul profundo, com acabamento e espessuras conforme o Projeto Executivo de Marcenaria. Dimensões, modulação, posição da porta e detalhes construtivos deverão seguir integralmente a prancha específica, após conferência no local.	Und	01
3	Bancada de apoio em MDF padrão azul profundo de referência, acabamento fosco, com dimensões nominais de aproximadamente 2,00 m x 0,48 m x 0,75 m e demais detalhes conforme a prancha 'Bancada de Apoio' do Projeto Executivo de Marcenaria, sujeita à conferência obrigatória no local antes da fabricação.	Und	01
4	Púlpito em MDF padrão azul profundo de referência, acabamento fosco, com formato, inclinações, base, tampo, dimensões e demais detalhes construtivos definidos na prancha 'Púlpito' do Projeto Executivo de Marcenaria, devendo a fabricação observar integralmente o desenho técnico e a conferência prévia no local.	Und	01
5	Armário para bebedouro em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente, com portas, puxador cava/perfil e demais ferragens, com dimensões, nichos, folgas e acabamento conforme a prancha específica do Projeto Executivo de Marcenaria, após conferência obrigatória no local.	Und	01
6	Mesa de trabalho com 3 (três) gavetas, estrutura em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente e tampo padrão Freijó ou equivalente, com dimensões nominais de aproximadamente 1,50 m x 0,60 m x 0,74 m e demais detalhes conforme a prancha 'Mesa de Trabalho' do Projeto Executivo de Marcenaria.	Und	01
7	Conjunto do gabinete composto por armário inferior com portas e 3 (três) gavetas, puxador cava/perfil, em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente, e mesa de trabalho em MDF padrão Freijó ou equivalente. Dimensões, modulação, profundidades, alturas, ferragens e acabamento deverão seguir integralmente a prancha 'Gabinete' do Projeto Executivo de Marcenaria, após conferência no local.	Und	01
8	Estação de trabalho coletiva em MDF padrão Freijó ou equivalente, com divisórias e elementos em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente, composta pelos módulos previstos no Projeto Executivo de Marcenaria. As dimensões, modulação, profundidades, alturas e detalhes de montagem deverão seguir integralmente a prancha 'Estação de Trabalho Coletiva', após conferência no local.	Und	01
9	Mesa em 'L' com 2 (duas) gavetas, em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente, com tampo e laterais padrão Freijó ou equivalente, conforme a prancha 'Estação de Trabalho - 04 unidades' do Projeto Executivo de Marcenaria. Dimensões e geometria deverão observar integralmente o desenho técnico e a conferência no local.	Und	04

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 57

Item	Especificação resumida / memória de cálculo	Und	Qtde
10	Conjunto de armários da administração composto por armário alto com 2 (duas) portas e armário baixo com 7 (sete) portas, puxador cava/perfil, em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente, com tampo padrão Freijó ou equivalente. Dimensões, modulação, alturas, profundidades, ferragens e acabamento deverão seguir integralmente a prancha 'Armários da Administração' do Projeto Executivo de Marcenaria, após conferência no local.	Und	01
11	Mesa redonda para 6 (seis) lugares em MDF padrão Freijó ou equivalente, com diâmetro nominal de 1,50 m e altura nominal de 0,75 m, estrutura, acabamento e demais detalhes conforme a prancha específica do Projeto Executivo de Marcenaria.	Und	01
12	Conjunto de armários inferiores e superiores de canto para copa/cozinha, com portas, gavetas, nichos e espaços técnicos para os equipamentos previstos no layout, em MDF padrão cinza médio ou equivalente, com puxador cava/perfil. Dimensões, modulação, profundidades, alturas e detalhamento deverão seguir integralmente a prancha 'Cozinha Planejada' do Projeto Executivo de Marcenaria, após conferência obrigatória no local.	Und	01

A quantidade de 04 unidades do item 9 corresponde às quatro mesas em L previstas no projeto. Os demais itens correspondem a conjuntos específicos dos ambientes indicados. A conferência final de medidas antecederá a fabricação e não alterará os quantitativos, a finalidade ou o padrão da solução.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do valor da contratação foi formada a partir de três cotações diretas referentes ao objeto global, abrangendo fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação. As três propostas foram consideradas válidas para a composição da amostra.

5.2. A DZAINER MARCENARIA LTDA, CNPJ nº 11.301.007/0001-60, apresentou valor global de R$ 98.942,60. A PRIME PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 60.634.773/0001-51, apresentou valor global de R$ 80.000,00. A VITAL PROJETADOS - EDILSON REGINALDO VITAL, CNPJ nº 26.981.070/0001-61, apresentou valor global de R$ 64.700,00. Na proposta da Vital Projetados, a expressão que qualificava os valores como fictícios é tratada na instrução administrativa como erro material de redação, razão pela qual o preço integra a memória de cálculo.

5.3. A amostra apresenta menor preço de R$ 64.700,00, maior preço de R$ 98.942,60 amplitude de R$ 34.242,60, média aritmética de R$ 81.214,20 e mediana de R$ 80.000,00. O valor global estimado adotado é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente à mediana dos três preços válidos. A mediana representa o valor central da distribuição e reduz a influência dos extremos da amostra.

Fornecedor	Valor global	Prazo Validade	Situação
Dzainer Marcenaria Ltda.	R$ 98.942,60	45/60 dias	Válida
Vital Projetados	R$ 64.700,00	Até 60 dias	Válida

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 58

Fornecedor	Valor global	Prazo Validade	Situação
Prime Planejados Ltda.	R$ 80.000,00	90 dias	Válida
VALOR ESTIMADO ADOTADO	**R$ 80.000,00**	-	**Mediana dos 3 preços válidos**

5.4. As condições comerciais de adiantamento indicadas nas propostas particulares não vinculam a Administração. O pagamento será disciplinado pelo Termo de Referência e pelo contrato, condicionado ao recebimento, à liquidação da despesa e às regras legais aplicáveis.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A análise da divisibilidade do objeto demonstra que, embora os móveis planejados possam ser individualmente identificados e fabricados de forma separada, a solução possui natureza técnica e funcional integrada, uma vez que todos os itens decorrem de um único projeto executivo de marcenaria elaborado para os ambientes reformados da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

O conjunto envolve padronização de materiais, cores, texturas, ferragens e acabamentos, além de compatibilização dimensional com paredes, vãos, revestimentos e instalações elétricas e de dados, especialmente na bancada dos vereadores, que prevê passagem interna de fiação e elementos embutidos. A fabricação por fornecedores distintos aumentaria o risco de variações de tonalidade, textura e acabamento, diferenças de ferragens, incompatibilidades dimensionais e adoção de métodos construtivos distintos, comprometendo a unidade visual e funcional pretendida.

A execução também apresenta etapas interdependentes, abrangendo conferência das medidas finais, compatibilização com os ambientes reformados, planejamento de corte, aquisição de materiais, fabricação, acabamento, transporte, montagem, regulagem, inspeção e correção de inconformidades. A contratação de empresas distintas para diferentes itens ou ambientes multiplicaria as interfaces executivas e poderia gerar divergências de medição, sobreposição de equipes, interferências durante a montagem e dificuldades na identificação da responsabilidade por danos ou vícios. A execução integrada concentra em um único contratado a responsabilidade pelo resultado final e permite coordenação uniforme do cronograma, dos materiais, da montagem e da garantia.

Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único proporciona economia de escala pela aquisição conjunta de chapas, ferragens, perfis e demais insumos, permite melhor aproveitamento das sobras decorrentes do plano de corte e concentra despesas de transporte, carga, descarga, mobilização, montagem e assistência em garantia. O parcelamento por item poderia gerar múltiplos fretes, mobilizações, equipes, recebimentos e estruturas administrativas, aumentando custos indiretos e exigindo maior esforço de fiscalização e gestão contratual. A contratação global também favorece a otimização dos recursos materiais,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 59

humanos e logísticos e permite que a fabricação e a instalação sejam programadas de acordo com a sequência de liberação dos ambientes da reforma.

Quanto à competitividade, a pesquisa de mercado comprovou a existência de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto, tendo sido obtidas três propostas válidas de empresas distintas, o que demonstra que a contratação global não restringe indevidamente a participação de interessados. Embora o parcelamento pudesse ampliar, em tese, a participação de empresas interessadas apenas em determinados itens, esse eventual benefício não supera, no caso concreto, os riscos técnicos, os custos administrativos adicionais, a perda de economia de escala e a necessidade de preservação da unidade do projeto. Permanecem assegurados os tratamentos diferenciados aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

A fragmentação também elevaria os riscos de atrasos, incompatibilidades entre peças, divergências quanto às responsabilidades pelas interfaces, adjudicação incompleta de determinados itens e aumento do custo global decorrente da repetição de despesas de logística e montagem. Por essas razões, considerando os critérios previstos no art. 18, § 1º, inciso VIII, e no art. 40, inciso V, alínea "b", §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como a diretriz da Súmula nº 247 do TCU, conclui-se que o parcelamento, embora materialmente possível, não se mostra técnica, econômica nem gerencialmente vantajoso. Fica, portanto, definida a **contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global**, por constituir a alternativa que melhor preserva a padronização do mobiliário, a economia de escala, a eficiência da execução, a simplificação da fiscalização e a responsabilização única pelo resultado final.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

7.1. A contratação é diretamente correlata à reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE. O projeto executivo de marcenaria integra o projeto de reforma e utiliza como referência o layout, os vãos, revestimentos, níveis e instalações da edificação reformada.

7.2. Existe interdependência operacional com as instalações elétricas, de dados e com a infraestrutura tecnológica do plenário, especialmente em razão das passagens internas previstas na bancada dos vereadores. A medição definitiva ocorrerá após a liberação dos ambientes correspondentes, e a montagem será coordenada com as demais frentes para preservar o acesso às instalações.

7.3. A correlação não altera a autonomia do objeto de mobiliário, que possui mercado, responsabilidades, critérios de execução e forma de recebimento próprios.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 60

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação tem por resultado pretendido a disponibilização de mobiliário planejado, funcional e definitivamente compatibilizado com os ambientes reformados da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, permitindo que o investimento realizado na reforma do prédio-sede seja plenamente aproveitado sob os aspectos administrativo, operacional e institucional. A solução abrange 12 itens ou conjuntos de mobiliário destinados ao plenário, recepção, administração, gabinete e copa/cozinha, dimensionados a partir do projeto executivo de marcenaria e das condições físicas específicas de cada ambiente.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação integrada busca evitar despesas posteriores decorrentes de aquisições fragmentadas, adaptações improvisadas, correções dimensionais, duplicidade de fretes, mobilizações sucessivas e contratação separada de montagem. O valor econômico da solução será aferido após a revalidação da pesquisa de preços, em condições comerciais uniformes e com preços unitários rastreáveis, mantendo-se a opção por lote único pelas razões técnicas e de gestão já expostas.

A eficiência no emprego dos recursos materiais decorre, ainda, da fabricação conjunta das peças, que permite racionalização do plano de corte das chapas, aproveitamento de sobras entre diferentes móveis, padronização de ferragens, fitas de borda, acabamentos e sistemas de fixação, bem como utilização coordenada dos meios de transporte e da equipe de montagem. Não foram identificados nos documentos da fase preparatória elementos que permitam atribuir percentual financeiro específico à economia gerada por essas medidas, razão pela qual o ganho será aferido pelo resultado global da contratação e pela ausência de despesas adicionais imputáveis a incompatibilidades ou omissões do fornecimento originalmente contratado.

A contratação também proporciona melhor aproveitamento do patrimônio público resultante da reforma. Sem a implantação do mobiliário previsto no projeto, os ambientes permaneceriam com capacidade funcional inferior àquela para a qual foram concebidos, demandando utilização de móveis avulsos, adaptações posteriores, ocupação inadequada dos espaços e soluções provisórias para armazenamento, postos de trabalho e instalações. Com a execução da contratação, o cenário passa a ser de utilização integral dos ambientes, com mobiliário dimensionado para os respectivos vãos, superfícies de trabalho adequadas, armários compatíveis com as necessidades administrativas e integração das passagens de energia e rede previstas no plenário.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação não implica redução formal do quadro de servidores, automação de atividades administrativas ou terceirização de funções permanentes da Câmara. O ganho pretendido consiste na melhor utilização da força de trabalho existente. A

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 61

implantação de postos de trabalho, armários, bancadas e espaços de armazenamento adequados reduz a necessidade de movimentações recorrentes de mobiliário, organização improvisada de documentos e materiais, adequações manuais dos ambientes e tratamento administrativo de problemas decorrentes de móveis incompatíveis com o layout. A força de trabalho permanece direcionada às atribuições institucionais da Câmara, com menor necessidade de atuação em atividades acessórias relacionadas à inadequação física dos espaços.

A solução também reduz a ocorrência de retrabalho. A obrigatoriedade de conferência das medidas antes da fabricação definitiva diminui o risco de peças incompatíveis com paredes, vãos, revestimentos, esquadros, rodapés e pontos de instalações. A responsabilidade concentrada pela fabricação e instalação permite que ajustes sejam realizados dentro da própria execução contratual, evitando contratações posteriores para adaptação de móveis ou reparação de incompatibilidades entre fornecedores distintos. O projeto executivo de marcenaria determina expressamente a conferência das medidas no local antes da execução, evidenciando que a prevenção do retrabalho constitui elemento integrante da própria solução técnica.

Quanto à prevenção de desperdícios e obsolescência, os móveis serão fabricados especificamente para os ambientes definitivos da sede reformada, afastando a aquisição de peças genéricas que poderiam apresentar dimensões inadequadas, baixa utilização ou necessidade precoce de substituição. A utilização de ferragens e componentes substituíveis permite manutenção localizada, prolongando a vida útil do conjunto e evitando descarte integral por falhas pontuais. A padronização dos acabamentos também reduz a necessidade de aquisições complementares destinadas apenas a corrigir diferenças visuais entre peças de um mesmo projeto.

Os benefícios diretos compreendem a entrega dos ambientes em condições efetivas de uso, melhoria da organização administrativa, disponibilização de superfícies de trabalho e armazenamento adequados, melhor aproveitamento das áreas reformadas, padronização estética e funcional do mobiliário e redução das interferências entre móveis e instalações. No plenário, a contratação disponibilizará bancada dos vereadores, painéis, púlpito e elementos de apoio integrados ao ambiente institucional; nas áreas administrativas, disponibilizará estações, mesas e armários compatíveis com as atividades desempenhadas; no gabinete, integrará posto de trabalho e armazenamento; e na copa/cozinha, organizará equipamentos e utensílios em mobiliário próprio.

Os benefícios indiretos alcançam a qualidade da estrutura disponibilizada aos agentes públicos e aos cidadãos que utilizam as dependências da Câmara. Ambientes organizados, funcionais e compatíveis com as atividades institucionais favorecem melhor atendimento ao público, melhor realização das atividades legislativas e administrativas e preservação do patrimônio reformado.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 62

A padronização e a durabilidade também reduzem a frequência de intervenções corretivas e substituições prematuras.

Sob o aspecto ambiental, os resultados pretendidos incluem redução de perdas de MDF e demais materiais mediante planejamento integrado da fabricação, possibilidade de aproveitamento de sobras, prolongamento da vida útil dos móveis por meio de componentes reparáveis e destinação adequada das embalagens, aparas, recortes, fitas, ferragens e demais resíduos decorrentes da montagem. A retirada integral dos resíduos pela contratada impede sua incorporação indevida ao fluxo comum de resíduos da Câmara e contribui para a manutenção adequada dos ambientes recém-reformados.

A alteração de cenário decorrente da contratação pode ser sintetizada da seguinte forma: antes da implantação da solução, a Câmara dispõe de ambientes reformados que necessitam do mobiliário definitivo concebido no projeto executivo, existindo risco de utilização de peças avulsas, armazenamento inadequado, baixa integração com as instalações e necessidade de adaptações posteriores; após a execução, os cinco grupos de ambientes abrangidos pela contratação estarão equipados de acordo com o projeto, com os móveis instalados, nivelados, regulados, funcionalmente compatíveis e sujeitos a uma única responsabilidade contratual e de garantia.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão associados não apenas à entrega material dos móveis, mas à efetiva transformação dos ambientes reformados em espaços funcionais, organizados e adequados às atividades legislativas e administrativas. A contratação proporciona melhor aproveitamento dos recursos financeiros empregados na reforma, racionaliza o uso dos recursos materiais, reduz retrabalho e desperdícios, melhora as condições para utilização da força de trabalho existente e estabelece parâmetros objetivos para aferição posterior da eficácia e da qualidade da solução implantada.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. A Administração concluirá a compatibilização entre este ETP, o Termo de Referência, o Projeto Executivo de Marcenaria, o mapa de preços, o mapa de gerenciamento de riscos, o edital e a minuta contratual, mantendo identidade de objeto, quantitativos, prazos, critérios de julgamento, regras de recebimento, garantia, pagamento e responsabilidades.

9.2. Antes da publicação do edital, o setor competente formalizará a adequação orçamentária da contratação e o registro no Plano de Contratações Anual, quando já formalmente elaborado, bem como verificará a atualidade da pesquisa de preços e a suficiência dos documentos que dão suporte ao valor estimado.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 63

9.3. A modelagem do edital observará o pregão eletrônico, o julgamento pelo menor preço global do lote único e o tratamento aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, devendo eventual afastamento da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 estar documentalmente enquadrado em hipótese do art. 49 da mesma Lei Complementar.
9.4. O edital e a minuta contratual serão submetidos ao controle prévio de legalidade previsto na Lei nº 14.133/2021. As versões aprovadas deverão permanecer compatíveis com este ETP, com o Termo de Referência e com o Projeto Executivo de Marcenaria.
9.5. Antes do início da execução, serão formalmente designados o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato. Os agentes designados deverão conhecer o Projeto Executivo de Marcenaria, os critérios de aceitação, o cronograma, as obrigações de preservação da edificação, os controles de recebimento e as condições de garantia. Não se identifica necessidade de capacitação especializada adicional além da orientação específica sobre os documentos e controles desta contratação.
9.6. A Administração coordenará a liberação dos ambientes com a execução da reforma e somente autorizará a fabricação definitiva após a conferência técnica obrigatória das medidas pela contratada. Divergências relevantes entre o projeto e a situação física serão resolvidas formalmente antes da fabricação, sem alteração unilateral de escopo, padrões ou concepção arquitetônica.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

A contratação para aquisição, fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados e elementos de composição da arquitetura de interiores apresenta impactos ambientais associados principalmente à utilização de painéis de madeira reconstituída, ferragens, perfis e demais insumos industriais; ao consumo de matérias-primas e energia durante a fabricação; à geração de aparas, recortes e pó decorrentes do processamento do MDF; ao emprego de embalagens para acondicionamento e transporte; às emissões decorrentes da logística de entrega; e à geração de resíduos durante a montagem, manutenção e futuro desfazimento do mobiliário. Esses impactos serão tratados conforme os princípios da prevenção, redução da geração, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022.

A fabricação deverá privilegiar o uso racional das chapas e demais matérias-primas, com planejamento do corte destinado a reduzir perdas e possibilitar o aproveitamento técnico de sobras em diferentes peças do próprio projeto. Os painéis, ferragens, perfis, fitas de borda e componentes empregados deverão possuir procedência regular, durabilidade compatível com uso institucional contínuo e características que permitam reparos e substituições localizadas.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 64

Essa sistemática prolonga a vida útil do mobiliário e evita que defeitos pontuais em dobradiças, corrediças, puxadores ou outros componentes determinem o descarte prematuro da peça completa, incorporando princípios de durabilidade, reparabilidade e economia circular à contratação.

Durante o transporte, a contratada deverá adotar acondicionamento suficiente para preservar as peças e reduzir avarias que provoquem substituição e desperdício de materiais. As embalagens serão dimensionadas de forma compatível com a proteção necessária, evitando excesso injustificado de materiais. Papelão, plásticos, filmes, espumas, madeira de proteção e demais embalagens geradas pela entrega e montagem serão retirados pela contratada e encaminhados prioritariamente para reutilização, reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza.

As aparas, recortes de MDF, fitas de borda, embalagens, ferragens inutilizadas, perfis, elementos de fixação, pó e demais resíduos decorrentes das atividades de montagem deverão ser segregados e retirados do prédio pela contratada, ficando vedado seu abandono nas dependências da Câmara, em áreas públicas ou sua mistura indiscriminada com resíduos que exijam destinação específica. A Lei nº 12.305/2010 estabelece como diretriz a ordem de prioridade de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, orientação que será observada durante toda a execução contratual.

Quando a instalação produzir resíduos decorrentes de perfurações, pequenos cortes ou intervenções em elementos construtivos que se enquadrem como resíduos da construção civil, esses materiais serão segregados e destinados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. A aplicação dessa disciplina ocorrerá exclusivamente aos resíduos que efetivamente se enquadrem nessa categoria, pois a contratação possui natureza predominante de aquisição de mobiliário sob encomenda e não de obra ou reforma predial. A Resolução CONAMA nº 307 estabelece diretrizes, critérios e procedimentos específicos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Quanto à logística reversa, não se identifica sistema obrigatório específico destinado genericamente a móveis planejados ou painéis de MDF nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010. Por essa razão, não será imposta à futura contratada obrigação genérica de recolhimento do mobiliário ao final de sua vida útil sem fundamento em sistema legal ou setorial aplicável. Entretanto, materiais, embalagens ou componentes eventualmente abrangidos por sistema de logística reversa específico deverão seguir a disciplina vigente. No desfazimento futuro dos móveis, a Administração priorizará reaproveitamento, recuperação de componentes, reutilização, reciclagem e, somente para os materiais sem possibilidade técnica

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 65

de aproveitamento, destinação final ambientalmente adequada, em consonância com a PNRS e com seu regulamento.

A otimização logística constitui medida adicional de sustentabilidade. O fornecimento em lote único possibilita planejamento integrado da fabricação, consolidação de cargas, redução do número de deslocamentos, compartilhamento da equipe de montagem e melhor aproveitamento das matérias-primas entre diferentes peças. Essas características reduzem consumo de combustível, emissões decorrentes do transporte, materiais de acondicionamento e movimentações sucessivas no prédio, além de se alinharem à racionalidade econômica já demonstrada no tópico relativo ao não parcelamento da contratação.

Os requisitos de sustentabilidade também alcançam a dimensão social e institucional. A instalação deverá preservar as condições de circulação, segurança e acessibilidade do prédio, sem criar obstáculos, reduzir áreas necessárias ao deslocamento ou comprometer a utilização dos ambientes por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Essa exigência observa a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, especialmente quanto à garantia de ambientes acessíveis e inclusivos.

Não se identifica impacto direto relevante sobre consumo hídrico nem necessidade de imposição de parâmetros específicos de conforto termoacústico, uma vez que a contratação não abrange climatização, isolamento acústico ou intervenção na envoltória da edificação. O mobiliário será, contudo, instalado de forma a preservar as condições arquitetônicas, de circulação e de conforto já estabelecidas no projeto de reforma, sem obstrução de equipamentos, aberturas ou sistemas existentes.

As medidas ambientais aplicáveis ao caso concreto ficam consolidadas nos seguintes parâmetros:

Impacto ambiental identificado	Origem	Medida mitigadora aplicável
Consumo de MDF e demais matérias-primas	Fabricação do mobiliário	Planejamento integrado de corte, redução de perdas e aproveitamento técnico das sobras
Geração de aparas e recortes	Corte, usinagem e ajustes	Segregação, reaproveitamento quando tecnicamente possível e destinação ambientalmente adequada
Geração de pó	Fabricação e pequenos ajustes durante a montagem	Utilização de ferramentas adequadas, contenção, limpeza e retirada dos resíduos
Embalagens	Acondicionamento e transporte	Redução de excesso, retirada integral e encaminhamento à reutilização ou reciclagem

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 66

Impacto ambiental identificado	Origem	Medida mitigadora aplicável
Emissões atmosféricas indiretas	Transporte e mobilização	Consolidação das entregas e planejamento logístico integrado
Substituição prematura dos móveis	Materiais ou componentes de baixa durabilidade	Utilização de materiais duráveis, ferragens substituíveis, garantia e manutenção localizada
Resíduos de montagem	Ferragens, fitas, perfis, embalagens e elementos de fixação	Segregação, retirada pela contratada e destinação adequada
Resíduos da construção civil, se gerados	Perfurações ou pequenas intervenções necessárias à instalação	Gestão conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações
Desfazimento futuro do mobiliário	Final da vida útil	Prioridade para reaproveitamento, reutilização, recuperação de componentes e reciclagem
Barreiras à acessibilidade	Posicionamento ou instalação inadequada	Preservação das áreas de circulação e das condições de acessibilidade dos ambientes

A adoção dessas medidas produzirá benefícios ambientais pela redução do consumo desnecessário de matérias-primas, menor geração de resíduos, melhor aproveitamento dos materiais, prolongamento da vida útil do mobiliário e adequada destinação dos refugos; benefícios econômicos pela redução de desperdícios, substituições prematuras e custos de logística; e benefícios sociais e institucionais pela preservação da acessibilidade, das condições de trabalho e da qualidade dos ambientes públicos.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

11.1. Com base no projeto executivo de marcenaria, no levantamento das alternativas, na definição dos requisitos, nos quantitativos e na pesquisa de preços, declara-se **TECNICAMENTE VIÁVEL, ADEQUADA e NECESSÁRIA** a contratação de empresa especializada para aquisição, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados e elementos de composição da arquitetura de interiores para o plenário, recepção, administração, gabinete e copa/cozinha da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

11.2. A solução sob medida apresenta a maior aderência funcional ao prédio reformado, assegura compatibilidade dimensional, unidade estética, integração com as instalações, concentração de responsabilidade, controle de qualidade, garantia e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

11.3. A contratação será estruturada em lote único, mediante pregão eletrônico e julgamento pelo menor preço global. O valor estimado definitivo e a configuração do tratamento destinado às ME/EPP somente serão fixados após a revalidação da pesquisa de preços. O prazo máximo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contado do Termo de Liberação dos Ambientes e Ordem de Fornecimento, e a garantia mínima será de 12 (doze) meses.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 67

11.4. O Projeto Executivo de Marcenaria, as fichas técnicas, os catálogos, a identificação dos materiais ofertados e os critérios objetivos de recebimento constituirão referências vinculantes para a fabricação, montagem e aceite definitivo. A conferência das medidas antes da fabricação será obrigatória, e o recebimento definitivo ficará condicionado à plena conformidade de todos os itens.

11.5. O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza de forma suficiente a necessidade, a solução selecionada, os requisitos, os quantitativos, a estimativa de valor, a forma de contratação e os resultados pretendidos, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e para o prosseguimento da fase preparatória.

Farias Brito/CE, 21 de julho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

APROVADO POR:

EDSON FERREIRA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

Municipal de Farias Brito
Fls. 68

ANEXO I – CONTROLE DE REVALIDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição, fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados e elementos de composição da arquitetura de interiores para o plenário, recepção, administração, gabinete e copa/cozinha da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

1. FONTES DA PESQUISA E CONSOLIDAÇÃO DOS PREÇOS GLOBAIS

A pesquisa de preços foi formada por três propostas consideradas válidas para o objeto global, abrangendo fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação. Os valores foram ordenados para aplicação do critério estatístico adotado no Estudo Técnico Preliminar.

Fornecedor	CNPJ	Valor global	Prazo informado	Situação
Vital Projetados – Edilson Reginaldo Vital	26.981.070/0001-61	R$ 64.700,00	Até 60 dias	Pendente de revalidação formal
Prime Planejados Ltda.	60.634.773/0001-51	R$ 80.000,00	90 dias	Pendente de revalidação formal
Dzainer Marcenaria Ltda.	11.301.007/0001-60	R$ 98.942,60	45/60 dias	Pendente de revalidação formal

1. FONTES E CONDIÇÕES DE REVALIDAÇÃO

As cotações deverão ser revalidadas ou reemitidas por solicitação formal, com a mesma versão do objeto, 12 itens, prazo máximo de execução de 90 dias, garantia mínima de 12 meses, validade mínima de 90 dias e pagamento exclusivamente após o recebimento definitivo. Cada fornecedor deverá informar preços unitários e totais reais e atuais e declarar a inexistência de condição de adiantamento.

2. CRITÉRIO DE CONSOLIDAÇÃO

O método estatístico será definido após a formação da amostra válida, mediante análise crítica dos preços e das condições comerciais equivalentes. O mapa final deverá demonstrar a origem de cada preço unitário e do valor global adotado.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E RASTREABILIDADE

Os valores unitários serão extraídos das propostas revalidadas e não poderão resultar de rateio ou desagregação arbitrária do valor global. A memória de cálculo final será juntada aos autos antes da publicação do edital.

O critério está alinhado ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige compatibilidade do valor estimado com os preços praticados pelo mercado. Como referência metodológica, utiliza-se o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite média, mediana ou menor

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº 69

valor como métodos de obtenção do preço estimado a partir de conjunto de três ou mais preços, sem prejuízo da observância do regulamento local aplicável.

3. MAPA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS – CRITÉRIO DA MEDIANA

Item	Especificação resumida	Und	Qtde	Preço unitário estimado	Preço total estimado
1	Bancada dos vereadores em MDF, padrão azul profundo de referência, acabamento fosco e espessura conforme o Projeto Executivo de Marcenaria, composta pelos módulos e retornos representados na prancha específica, com profundidade nominal de 0,60 m, altura nominal de 0,75 m, passagem interna para energia e rede, pontos de tomada e tampas de acesso removíveis. As dimensões lineares, a modulação e a geometria deverão seguir integralmente a prancha 'Bancada dos Vereadores', após conferência obrigatória no local.	Und	01	R$ 17.023,12	R$ 17.023,12
2	Conjunto de painéis do plenário em MDF, composto por painel ripado padrão Freijó com porta embutida, trecho ripado fixo e painel liso padrão azul profundo, com acabamento e espessuras conforme o Projeto Executivo de Marcenaria. Dimensões, modulação, posição da porta e detalhes construtivos deverão seguir integralmente a prancha específica, após conferência no local.	Und	01	R$ 9.076,78	R$ 9.076,78
3	Bancada de apoio em MDF padrão azul profundo de referência, acabamento fosco, com dimensões nominais de aproximadamente 2,00 m x 0,48 m x 0,75 m e demais detalhes conforme a prancha 'Bancada de Apoio' do Projeto Executivo de Marcenaria, sujeita à conferência obrigatória no local antes da fabricação.	Und	01	R$ 2.659,32	R$ 2.659,32
4	Púlpito em MDF padrão azul profundo de referência, acabamento fosco, com formato, inclinações, base, tampo, dimensões e demais detalhes construtivos definidos na prancha 'Púlpito' do Projeto Executivo de Marcenaria, devendo a fabricação observar integralmente o desenho técnico e a conferência prévia no local.	Und	01	R$ 2.169,34	R$ 2.169,34
5	Armário para bebedouro em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente, com portas, puxador cava/perfil e demais ferragens, com dimensões, nichos, folgas e acabamento conforme a prancha específica do Projeto Executivo de Marcenaria, após conferência obrigatória no local.	Und	01	R$ 1.964,78	R$ 1.964,78
6	Mesa de trabalho com 3 (três) gavetas, estrutura em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente e tampo padrão Freijó ou equivalente, com dimensões nominais de aproximadamente 1,50 m x 0,60 m x 0,74 m e demais detalhes conforme a prancha 'Mesa de Trabalho' do Projeto Executivo de Marcenaria.	Und	01	R$ 1.706,04	R$ 1.706,04
7	Conjunto do gabinete composto por armário inferior com portas e 3 (três) gavetas, puxador cava/perfil, em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente, e mesa de trabalho em MDF padrão Freijó ou equivalente. Dimensões, modulação, profundidades, alturas, ferragens e acabamento deverão seguir integralmente a prancha 'Gabinete' do Projeto Executivo de Marcenaria, após conferência no local.	Und	01	R$ 8.015,96	R$ 8.015,96

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº 70

Item	Especificação resumida	Und	Qtde	Preço unitário estimado	Preço total estimado
8	Estação de trabalho coletiva em MDF padrão Freijó ou equivalente, com divisórias e elementos em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente, composta pelos módulos previstos no Projeto Executivo de Marcenaria. As dimensões, modulação, profundidades, alturas e detalhes de montagem deverão seguir integralmente a prancha 'Estação de Trabalho Coletiva', após conferência no local.	Und	01	R$ 7.827,33	R$ 7.827,33
9	Mesa em 'L' com 2 (duas) gavetas, em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente, com tampo e laterais padrão Freijó ou equivalente, conforme a prancha 'Estação de Trabalho - 04 unidades' do Projeto Executivo de Marcenaria. Dimensões e geometria deverão observar integralmente o desenho técnico e a conferência no local.	Und	04	R$ 2.522,68	R$ 10.090,72
10	Conjunto de armários da administração composto por armário alto com 2 (duas) portas e armário baixo com 7 (sete) portas, puxador cava/perfil, em MDF padrão Gianduia Trama ou equivalente, com tampo padrão Freijó ou equivalente. Dimensões, modulação, alturas, profundidades, ferragens e acabamento deverão seguir integralmente a prancha 'Armários da Administração' do Projeto Executivo de Marcenaria, após conferência no local.	Und	01	R$ 8.020,81	R$ 8.020,81
11	Mesa redonda para 6 (seis) lugares em MDF padrão Freijó ou equivalente, com diâmetro nominal de 1,50 m e altura nominal de 0,75 m, estrutura, acabamento e demais detalhes conforme a prancha específica do Projeto Executivo de Marcenaria.	Und	01	R$ 2.169,34	R$ 2.169,34
12	Conjunto de armários inferiores e superiores de canto para copa/cozinha, com portas, gavetas, nichos e espaços técnicos para os equipamentos previstos no layout, em MDF padrão cinza médio ou equivalente, com puxador cava/perfil. Dimensões, modulação, profundidades, alturas e detalhamento deverão seguir integralmente a prancha 'Cozinha Planejada' do Projeto Executivo de Marcenaria, após conferência obrigatória no local.	Und	01	R$ 9.276,46	R$ 9.276,46
A DEFINIR					**R$ 80.000,00**

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Mediana/média/critério final: A DEFINIR APÓS REVALIDAÇÃO.
Valor global estimado: A DEFINIR APÓS REVALIDAÇÃO.
Amplitude = R$ 98.942,60 − R$ 64.700,00 = R$ 34.242,60.
Somatório dos preços totais dos itens: A DEFINIR APÓS REVALIDAÇÃO.

5. CONCLUSÃO

O orçamento máximo somente será considerado consolidado após a validação das fontes, das condições comerciais e da memória de cálculo dos preços unitários e totais. A publicação do edital deverá ocorrer após essa atualização e a compatibilização dos documentos dependentes.

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº 71

ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO DE MARCENARIA – IDENTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA RETIFICADA

O Projeto Executivo de Marcenaria do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, com seus desenhos, detalhamentos, dimensões, padrões de acabamento e orientações de compatibilização, integra este ETP e o futuro Termo de Referência como documento técnico vinculante.